



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DA PREFEITA



**LEI Nº 1549, DE 27 DE JUNHO DE 2011.**

Publicado no B.O.M.M. Nº 80  
Em 13/07/2011.

**EMENTA: ESTABELECEER LIMITES PARA ABERTURA DE TEMPLOS RELIGIOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARILIA PEREIRA DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A licença de localização e funcionamento de novos Templos ou estabelecimentos Religiosos, somente será concedida se observada a distância, mínima de 300m (trezentos metros), de raio de estabelecimento congênere já existente.

**Art. 2º** - Fica assegurado o direito adquirido para todos os Templos ou estabelecimentos Religiosos citados no artigo anterior que estejam legalmente instalados até a data da promulgação da presente Lei.

**Art. 3º** - O pedido de alvará especificado no artigo 1º desta Lei será instruído com certidão comprovante de preservação da distância mínima de 300 metros de raio que deverá ser expedida, a requerimento do interessado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Meio Ambiente responsável pela concessão de licença para localização do estabelecimento religioso.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal não expedirá a licença de localização e funcionamento, de templo ou estabelecimento religioso que contrariem o disposto nesta Lei.

**Art. 5º** - Os pedidos em tramitação na Prefeitura Municipal, cujos processos de autorização vão se encontrar concluídos até a vigência da presente lei poderão obter a licença de localização e funcionamento.

**Art. 6º** - Os templos ou estabelecimentos religiosos que abrirem suas portas em infração ao determinado por esta Lei serão imediatamente fechados, por serem considerados clandestinos em razão de não possuírem licença de localização e funcionamento.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 27 DE JUNHO DE 2011.

**Marília Pereira Dias**  
**PREFEITA MUNICIPAL**